



— Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis —

CGC 24.772.387/0001-36

Avenida São Paulo s/n — CEP 78.360-000 — Campo Novo do Parecis — Mato Grosso

LEI Nº 253 DE 25 DE JANEIRO DE 1993.

'DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA O PREFEITO MUNICIPAL ASSINAR CONTRATO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA PARA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.'

EUCLIDES HORST, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS,
ESTADO DE MATO GROSSO

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI :

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a firmar Contrato de Assessoria Jurídica, com advogado habilitado para assessoramento e Consultoria Jurídica ao Poder Executivo Municipal.

Art. 2º - As condições do contrato são as constantes do Anexo I, que integra esta Lei.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS, em
25 de janeiro de 1993.


EUCLIDES HORST
Prefeito

Registre-se e Publique-se


DORVALINO E. KARLINSKI

Sec. de Administração



Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis

CGC 24.772.387/0001-36

Avenida São Paulo s/n — CEP 78.360-000 — Campo Novo do Parecis — Mato Grosso

ANEXO I — DO PROJETO DE LEI Nº 130 DE 15.01.1993

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASS.JURÍDICA:

CONTRATANTE: O Governo Municipal de Campo Novo do Parecis
-MT

Contratado: O Bel. HAMILTON ROSA, advogado inscrito na OAB-MT sob o nº 4.117-B, com mais de 37 anos de idade e preenchendo os demais requisitos exigidos pela Lei Orgânica deste Município

Função do Contratado: Exercer Assessoria Jurídica e Consultoria Jurídica ao Poder Executivo deste Município e patrocinar as causas judicialmente quando demandada ou demandar.

Forma de Prestação dos Serviços: Será autônoma, sem vínculo empregatício.

Remuneração: O valor de Cr\$ 12.500.000,00 (doze milhões e quinhentos mil cruzeiros) mensais, mais uma verba de representação de 30% (trinta por cento), reajustáveis mensalmente pela variação da Taxa Referencial (TR).

Direitos Complementares: O gozo de férias conforme legislação em vigor e o 13º salário, anual.

Prazo: Por 01(hum) ano, a iniciar-se no dia 01 de janeiro de 1993 e a terminar no dia 31 de dezembro do mesmo ano, renováveis por igual período se assim convier as partes.

Da rescisão: Poderá ser rescindido por qualquer das partes, o presente instrumento, mediante aviso expreso com antecedência mínima de 30(trinta) dias.

Despesas: As despesas de remoção e exercício da função fora do local de sua sede, serão suportadas pela contratante.

Foro: da Comarca de Tangará da Serra - MT